



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 837/2.023,

de 07 de Novembro de 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR nº 813/2.023, NO VALOR DE R\$ 8.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar ao crédito adicional especial autorizado pela Lei Complementar nº 813/2.023, de 07/06/2023, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), que ocorrerá na dotação com as seguintes classificações:

PODER: 02 – EXECUTIVO.

ORGÃO: 02 08 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

UNIDADE EXECUTORA: 02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

08.244.0009 – 2061 – 0000 – F.M.A.SOCIAL – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

FICHA/NATUREZA DA DESPESA:

(428) 3.3.90.30.00 – FONTE 02 – MATERIAL DE CONSUMO – (+) R\$ 8.000,00.

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional especial são provenientes de excesso de arrecadação, por conta da liberação de recursos para o cofinanciamento de Benefícios Eventuais pelo Governo Estadual, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Art. 3º. Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 5% (cinco por cento) em relação ao valor do referido crédito, tendo em vista a possibilidade da utilização dos rendimentos de aplicação financeira do referido recurso.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 07 de Novembro de 2.023.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 837/2.023, em fls. 11, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 07 de novembro de 2023.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal